



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 839/2025

**INDICAMOS A CONSTRUÇÃO DA CASA DE PASSAGEM MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**JANE DELALIBERA – PL, GRINGO DO BARREIRO – PL, SILVANA PERIN – MDB, DARCI GONÇALVES – MDB E WANDERLEY PAULO – PP**, Vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, **REQUEREM** à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de construção da Casa de Passagem Municipal, no município de Sorriso/MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que a presente indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a construção de uma Casa de Passagem Municipal no município de Sorriso/MT, visando atender pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, risco social, abandono ou que necessitem de acolhimento emergencial. Tal estrutura é essencial para garantir a proteção social imediata, principalmente em casos de rompimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando que a Casa de Passagem é um dos equipamentos previstos na política de assistência social, conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS n. 109/2009. Ela é destinada a acolher, de forma provisória, indivíduos em trânsito, sem referência ou que se encontrem em situação de rua, violência doméstica ou outra condição de risco, assegurando-lhes acolhimento digno, alimentação, higiene e encaminhamentos à rede de serviços públicos;

Considerando que, atualmente, Sorriso possui uma rede de proteção social em expansão, mas a ausência de uma unidade específica para acolhimento provisório compromete a capacidade de resposta do município a situações emergenciais. A construção da Casa de Passagem permitirá a ampliação da rede de acolhimento institucional e garantirá que o município esteja em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal n. 8.742/1993);

Considerando que a proposta visa atender tanto pessoas em situação de rua quanto mulheres vítimas de violência, pessoas idosas abandonadas, migrantes e famílias em situação de despejo, desabrigo ou calamidade. Com equipe técnica capacitada, a Casa de Passagem oferecerá acolhimento temporário com vistas à reintegração familiar ou



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

encaminhamentos adequados, sempre respeitando os princípios da dignidade, do sigilo e da não discriminação;

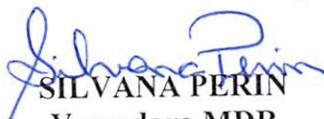
Considerando que a unidade poderá articular-se com os demais equipamentos da rede socioassistencial, como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Defensoria Pública, Saúde e Educação, de modo a garantir o acompanhamento integral dos usuários e promover sua reinserção social. A atuação intersetorial é essencial para que o acolhimento seja efetivo e transformador;

Considerando que a construção da Casa de Passagem Municipal em Sorriso é uma medida urgente e necessária, que garantirá o direito à proteção social, promoverá a cidadania e reforçará o compromisso do município com as populações em situação de vulnerabilidade. Trata-se de uma ação que impactará positivamente a rede de proteção e assistência, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 08 de julho de 2025.

  
JANE DELALIBERA  
Vereadora PL

  
GRINGO DO BARREIRO  
Vereador PL

  
SILVANA PERIN  
Vereadora MDB

  
DARCY GONÇALVES  
Vereador MDB

  
WANDERLEY PAULO  
Vereador PP